



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 20/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA C. GALATI EIRELI, NA FORMA ABAIXO

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **C GALATI EIRELI**, CNPJ nº 06.556.008/000115, sediada na Rua Manuel Marques de Souza, nº 72 - Conjunto Castelo Branco, Parque Dez – Manaus (AM), telefone (92) 3584-6556 / (92) 9.8137-8363, e-mail: chip@chiptecnologia.com.br, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Calogero Galati, CPF/MF nº 510.025.152-20, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0001169-24.2021.4.05.7400, **TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 20/2021**, de execução de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, compreendendo a organização, desenvolvimento, implantação e operação de Central de Serviços (*Service Desk*) para atendimento e suporte técnico, nos níveis 1 e 2, aos usuários internos das diversas soluções de TIC da Justiça Federal de Primeiro Grau na PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 20/2021, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 30 de novembro de 2024 até **30 de novembro de 2026**, nas condições já ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem assim na cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 20/2021** que, lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **CALOGERO GALATI, Diretor Comercial**, em 14/10/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 14/10/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4621133** e o código CRC **DBD31C28**.